ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021837
N° Registro	2021717
Válido até:	09/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	694.324.901-06
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CLARINDA CARDOSO DE MENEZES
ENDEREÇO:	RUA R-3, S/N, QD. 14 LT. 2, SETOR SÃO GERALDO - BELA VISTA DE GOIAS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	694.324.901-06
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA SUÇUAPARA
ENDEREÇO:	SAINDO DE BELA VISTA DE GOIÁS PELA GO-020, SENTIDO CRISTIANOPÓLIS, PERCORRE 7 KM CONTORNA O TREVO PARA PIRACANJUBA, VOLTANDO PARA BELA VISTA E ENTRA A DIREITA PERCORRENDO 3 KM E VIRA A ESQUERDA, ANDANDO POR MAIS 1,2 KM E VIRA ESQUERDA NOVAMENTE PERCORRENDO 800 METROS CHEGANDO A SEDE DA PROPRIEDADE. , BELA VISTA DE GOIAS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	694.324.901-06
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CLARINDA CARDOSO DE MENEZES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	20	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	30	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	20	Não avaliada.
cajuzinho -Cathedra acuminata	5	Não avaliada.
ingá banana -Inga vera subsp. affinis	2	Não avaliada.
ingá feijão, ingá, ingá mirim -Inga marginata	3	Não avaliada.
Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre -Dilodendron bipinnatum	10	Menos preocupante.
farinha-seca -Diplokeleba floribunda	10	Não avaliada.
murici -Trichilia pallida	3	Não avaliada.
Cagaita, Cagaiteira -Eugenia dysenterica	3	Não avaliada.
Barbatimão-da-folha-miúda -Stryphnodendron rotundifolium	10	Não avaliada.
pau-ferro -Toulicia patentinervis	25	Não avaliada.
Embira, Embiriba, Embiribinha, Envira, Envirira, Pindaíba de folha miúda, Pindaíba preta, Sementes de imbira -Xylopia frutescens	10	Não avaliada.
Sucupira-amarela, Sucupira-preta -Sweetia fruticosa	5	Não avaliada.
fedegoso -Senna macranthera var. macranthera	10	Não avaliada.

Formigueiro, Pau formiga, Pajaú, Pajeú, Pau jaú -Triplaris gardneriana	5	Não avaliada.
Jatobá, Jatobá-do-cerrado -Hymenaea stigonocarpa var. stigonocarpa	3	Não avaliada.
mororó branco, mororó de espinho, pata de vaca -Bauhinia acreana	3	Não avaliada.
Chapéu de sol, Embira, Embira vermelha, Pau de embira, Pimenta, Pimenta de macaco, Pimenta dos negros, Pimenteira, Pindaíba, Pindaíba branca, Pindaíba preta, Semente de embira, Tucaneiro -Xylopia sericea	5	Não avaliada.
genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	2	Menos preocupante.
maria preta -Acalypha diversifolia	3	Não avaliada.
mamica-de-porca, maminha-de-porca -Zanthoxylum rigidum subsp. hasslerianum	10	Não avaliada.
Banha-de-galinha, Carne-d`anta, Pau-d`anta -Luetzelburgia andrade-limae	5	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ANDRÉIA DA SILVA SOUZA	004.274.571-30	13168	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	09/09/2026

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	09/09/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.0090038522031, -48.9384663166727	2: -17.0078778272514, -48.9395635808697	3: -17.0072014618124, -48.9407120094897	4: -17.0068032827684, -48.9416731927235
5: -17.0050195217943, -48.945772068947	6: -17.0071365306036, -48.9460928505808	7: -17.0089454780659, -48.9473133970545	8: -17.0089342710989, -48.9471054871759
9: -17.008994420415, -48.9468555016268	10: -17.0091522826811, -48.946710046877	11: -17.0093192431858, -48.9464277674781	12: -17.0093219581026, -48.9461214667003
13: -17.0092323841594, -48.9458048273202	14: -17.0091506775737, -48.9454772805912	15: -17.0091440965653, -48.9452052549052	16: -17.0087696872375, -48.9443288758748
17: -17.0086222653761, -48.9435081573902	18: -17.0088962921221, -48.9432703710384	19: -17.008736525723, -48.9428088340091	20: -17.0084965918798, -48.9424541914186
21: -17.0087482771994, -48.9420716501571	22: -17.0091990527352, -48.9418934316583	23: -17.0095871503489, -48.9420571252672	24: -17.0102052038674, -48.9423675914545
25: -17.0103603806472, -48.9426303860584	26: -17.0104408183394, -48.9428609088761	27: -17.0104360602374, -48.9430820177517	28: -17.0101936939162, -48.9432189692229
29: -17.0098150846243, -48.9434372622015	30: -17.0096990704403, -48.9439828994235	31: -17.009875907543, -48.9447279894118	32: -17.0102353941718, -48.9455177902745
33: -17.0101956758534, -48.9461012983365	34: -17.0101134528454, -48.9463857992757	35: -17.0102124271925, -48.9466482127862	36: -17.0098420410343, -48.9468881967548
37: -17.0096108634646, -48.9471620467977	38: -17.0094843908909, -48.9476723520991	39: -17.0097828567859, -48.9480404358188	40: -17.0099174113974, -48.9483669023027
41: -17.0105873909595, -48.9481393297382	42: -17.0112712884781, -48.9478916516198	43: -17.0118848474291, -48.9443531469145	44: -17.0120000691021, -48.9435591697855
45: -17.0111754258775, -48.9436631863046	46: -17.0109527436618, -48.9441146329793	47: -17.0105123330699, -48.943978660629	48: -17.010772311055, -48.942952984127
49: -17.0106534843579, -48.942498214502	50: -17.0111545602934, -48.9423517979542	51: -17.0120677621539, -48.9430472482679	52: -17.0121832176572, -48.9424540608565
53: -17.0110284138444, -48.9411822887494	54: -17.0110133065241, -48.9393842632631	55: -17.0090038522031, -48.9384663166727	

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.0115676112598, -48.9463262343681	2: -17.0122353257748, -48.9424773941467	3: -17.0110507937438, -48.9411741228607	4: -17.0131587549018, -48.9404171200609
5: -17.0165865589043, -48.9368870790945	6: -17.019827770103, -48.9431319788994	7: -17.0190781498605, -48.9426807340412	8: -17.0186258567761, -48.9425139957595
9: -17.0181459348918, -48.9422849594079	10: -17.0176965547739, -48.9421494798182	11: -17.0170745291258, -48.9420054256204	12: -17.0160128687405, -48.9420616763208
13: -17.0155229723167, -48.9421309344218	14: -17.0150368881792, -48.9421084778518	15: -17.0146295696549, -48.9422300432247	16: -17.0139505774951, -48.9423687546651
17: -17.01356646439, -48.9424318337816	18: -17.0129649817315, -48.9425968197763	19: -17.0132706595014, -48.9427130728053	20: -17.0142407043103, -48.942548122389
21: -17.0152839010611, -48.9424236974754	22: -17.0160379170572, -48.9424269080828	23: -17.0167283365914, -48.9423705223252	24: -17.0174100918111, -48.9424194855166
25: -17.0180372190015, -48.9425950364372	26: -17.0185379200249, -48.9427497792706	27: -17.0190640739135, -48.9429532744184	28: -17.0196926517894, -48.9431997877093
29: -17.0193633815635, -48.9433704386726	30: -17.0191245152473, -48.9449033825036	31: -17.0190235124652, -48.9458275453026	32: -17.0187257522023, -48.9462630384733
33: -17.0189975637158, -48.9467187348803	34: -17.0188986633333, -48.9473658873592	35: -17.0183111082177, -48.9474406362258	36: -17.0181714801214, -48.947048034543

37: -17.0172675243396, -48.947204306676
38: -17.0170219289912, -48.9475356499132
39: -17.0165623240521, -48.9475194070697
40: -17.0166322048876, -48.947116183923
41: -17.0166841406951, -48.9467963076191
42: -17.0170029887417, -48.9463608984271
43: -17.017175603586, -48.9457074010932
44: -17.0170192826127, -48.9454480312125
45: -17.017181141528, -48.9450520068813
46: -17.0173122121494, -48.9445595751337
47: -17.0172013646932, -48.9442979207277
48: -17.0173712175053, -48.9440498858915
49: -17.0174900772915, -48.9437196297163
50: -17.0173644066146, -48.9434003757098
51: -17.0173352431004, -48.9432392510276
52: -17.017041045814, -48.9431715429716
53: -17.0169700324962, -48.9433966258027
54: -17.0166681183079, -48.9442083372456
55: -17.0165422479631, -48.9443840339088
56: -17.0166925599507, -48.945018465902
57: -17.016509658956, -48.9454372173069
58: -17.0165103308738, -48.9460146505986
59: -17.0163332717153, -48.9462082290879
60: -17.0146784332775, -48.9455098785487
61: -17.0115676112598, -48.9463262343681

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **IAEHCFGAMPKT2F1**

Documento emitido em: **9 de Setembro de 2021 às 18:00:11**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=IAEHCFGAMPKT2F1**